MANUAL DE ADEQUAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) DA COOPJOELHO – Cooperativa dos Ortopedistas, com atuação em cirurgia de Joelho da Bahia.

Índice.

INTRODUÇÃO.

A COOPCJBA – Cooperativa dos Ortopedistas, com atuação em cirurgia de Joelho da Bahia, tem como objetivo social a prestação de serviço de atendimento em pronto-socorro e unidade hospitalares para atendimento a urgências. Além deste objetivo, cumpre as funções de: fornecer material médico, livro e outros equipamentos necessários ao desenvolvimento da profissão; proceder a estudos e pesquisas relativos à medicina; promover o aprimoramento profissional dos seus associados; instalar, quando conveniente ambulatórios, consultórios, centros de pesquisas e outros estabelecimentos especializados para utilização dos seus cooperados; e promover a educação cooperativa dos associados e participar de campanhas de expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas.

Para alcançar estes objetivos, a COOPCJBA precisa articular uma série de relações jurídicas através de contratos, formalizados ou não, com pacientes; outros profissionais prestadores de serviços; responsáveis legais dos pacientes; hospitais; clínicas; empresas que operam planos e seguro saúde, nas suas mais diferentes modalidades de constituição jurídica; além de fornecedores de serviços e com os próprios cooperados que se associam através de pessoa jurídica ou física. Deste modo, a COOPCJBA acessa e manipula uma grande quantidade de informações e dados disciplinados pela LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

A LGPD foi publicada em 2018 e entrou em vigência plena a partir de agosto de 2021. O objeto desta lei é regular o tratamento dos dados pessoais, tanto das pessoas físicas, como as das jurídicas. Esta norma se insere num esforço mundial de proteger e regulamentar a manipulação de dados, considerando a importância estratégica que as informações assumiram na sociedade moderna.

Neste contexto, o presente manual serve como fonte de informação para aqueles que vierem travar relações jurídicas com a COOPCJBA, podendo constatar como a cooperativa se preparou para cumprir esta norma, assim como, como fonte de orientação para os cooperados, clientes, pacientes e demais cidadãos que desejarem travar conhecimento com esta matéria.

SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

I. Histórico.

A LGPD se insere num esforço mundial de proteção dos dados e regulamentação do seu uso e tratamento. Fruto do reconhecimento da importância da informação e dos dados para a sociedade moderna, incluindo o seu uso econômico, os países iniciaram um esforço para disciplinar esta matéria.

O Brasil se uniu ao esforço global de proteção de dados através da Lei n.º 13.709/2018. Apesar das constantes postergações relacionadas a vigência plena desta norma, em agosto de 2021 ela passou a vigorar impelindo a todas as pessoas que manipulam, acessam ou tratam dados a se adequar sob pena de sofrer com a aplicação das sansões previstas.

A LGPD tem como fundamento:

* O respeito à privacidade do titular dos dados.
* A autodeterminação informativa, transferindo para o titular dos dados o direito de indicar ao receptor destes dados como eles serão utilizados.
* A liberdade de expressão, informação, comunicação e de opinião. Esta é uma norma que traz responsabilidade a quem recebe e trata os dados, não sendo um veículo de limitação do trânsito de informações.
* A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem.
* O desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação. Os dados fornecidos para uma função não podem ser usados para a obtenção de uma vantagem competitiva e econômica a menos que haja expressa autorização do titular para este fim.
* A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor. A norma não tem como objetivo impedir o avanço econômico a partir do tratamento e manipulação dos dados. O seu foco é estimular estes avanços de forma responsável e consentida, reconhecendo a vulnerabilidade do consumidor e cidadão em face as ferramentas tecnológicas a disposição de grandes empresas, corporações e instituições.
* Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

A LGPD foi elaborada a partir dos seguintes princípios:

* Finalidade. A propriedade dos dados e informações pertence ao titular e fornecedor dos dados e não ao receptor destes. Assim, cabe a quem fornece os dados o direito de decidir como eles serão usados, não sendo lícito a quem recebe utilizá-los de maneira diversa daquela que foi acertado entre as partes.
* Adequação. Ao receber uma ordem de como usar os dados e informações fornecidas pelo seu titular, o responsável pelo tratamento não poderá usar estes elementos de forma diversa daquela para o qual foi autorizado.
* Necessidade. O receptor dos dados deve tratar estes dados no mínimo necessário para a realização de suas finalidades.
* Livre Acesso. É um direito do titular dos dados o acesso facilitado e gratuito sobre a forma como o seu dado está sendo tratado, a duração deste processo e a integralidade das informações que estejam sob a posse do responsável pelo tratamento.
* Qualidade dos dados. Ao responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, resta o dever de garantir, aos titulares, exatidão, clareza, relevância e atualização destes dados.
* Transparência. É garantido ao titular dos dados clareza, precisão e facilidade no acesso sobre o processo de tratamento e aos agentes que realizam esta ação.
* Segurança. É dever do responsável pelo tratamento de dados, garantir que todas as medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas relacionadas a destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão destes.
* Prevenção. É dever, também, do responsável pelo tratamento de dados, garantir a adoção de medidas capazes de prevenir a ocorrência de danos decorrentes da ação de tratamento destes.
* Não discriminação. É vedado ao responsável pelo tratamento dos dados utilizar este processo para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.
* Responsabilização e prestação de contas. É obrigação do responsável pelo tratamento de dados, a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar o cumprimento da Lei, assim como, garantir as medidas que objetivam a proteção dos dados sob pena de responsabilização.

Observa-se, portanto, que a norma não tem como função ou objetivo impedir a circulação, o acesso e o tratamentos dos dados, sendo obrigação da sociedade encarar este processo com seriedade e responsabilidade.

A COOPCJBA lida, prioritariamente, com os dados pessoais dos seus pacientes. Na medida em que os pacientes solicitam os serviços da Cooperativa, eles fornecem dados relativos à sua saúde e aqueles destinados a permitir que os serviços assistenciais sejam prestados. Estes dados envolvem exames, condições gerais de saúde, serviços assistenciais demandados, equipamentos e materiais utilizados, assim como, os dados pessoais básicos.

Destes dados, além daqueles que identificam o seu titular, as informações relativas à saúde, epidemiológicas e financeiras são os que se destacam. Além dos dados dos pacientes, a COOPCJBA lida com os dados financeiros dos contratantes, sejam eles os estabelecimentos de saúde onde o serviço é prestado, sejam os destinados aos repasses de valores e pagamentos.

II. Principais Conceitos.

Para fins de cumprimentos da LGPD, considera-se:

* Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
* Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
* Dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
* Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.
* Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
* Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
* Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
* Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
* Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
* Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
* Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
* Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
* Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
* Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
* Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
* Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
* Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Estes conceitos e definições foram fornecidos pela própria Lei número 13.709 de 2018 e foram transcritos de forma literal a fim de evitar confusão ou má interpretação por parte do leitor deste manual.

A Cooperativa funciona como controladora e operadora dos dados fornecidos pelos seus clientes, contratantes e parceiros. Na qualidade de fornecedora de serviços assistenciais em saúde, a cooperativa precisa indicar como os dados serão tratados e utilizados, contando com a compreensão e a autorização daqueles que solicitam os seus serviços.

O tratamento dos dados realizado pela COOPCJBA ocorre nas seguintes dimensões:

* Ao receber os dados fornecidos por pacientes, cooperados e prestadores de serviços.
* Ao utilizar estes dados para decidir como os serviços assistenciais serão prestados.
* Ao distribuir os dados pela cadeia de prestadores de serviços envolvidos, como hospital, laboratório, empresas de materiais, equipamentos e farmacêuticas.
* Ao arquivar e armazenar os dados fornecidos pelo prazo indicado pelo sistema jurídico, inclusive para garantir-se contra uma eventual responsabilização civil.

III. Aplicação da Lei.

A Lei número 13.709 de 2018 será aplicada aos tratamentos:

* Realizados no Brasil.
* Que envolvam o oferecimento de bens ou serviços para titulares que se encontram no Brasil.
* Que envolvam dados coletados no Brasil.

São exceções a esta regra os dados:

* Considerados particulares e aqueles que forem fornecidos para fins não econômicos.
* Exclusivamente jornalísticos, artísticos ou acadêmicos;
* Os necessários para garantir a segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividade de investigação e repressão de infrações penais;
* Que não tenham relação com o Estado Brasileiro.

A Cooperativa tem como objetivo o tratamento de dados fornecidos por brasileiros ou estrangeiros que se encontram no território nacional e cujo objetivo seja a aquisição de serviços assistenciais por seus cooperados. Assim, os dados tratados pela COOPCJBA, em sua maioria, são fornecidos em função de uma relação jurídica onerosa ou comercial.

Por este motivo a COOPCJBA entende que as suas ações e relações jurídicas encontram-se inseridas na Lei Geral de Proteção de Dados, revestindo-se de todo o cuidado e atenção para que os objetivos e regras deste estatuto sejam respeitados.

IV. Legalidade no Tratamento.

A COOPCJBA só realiza qualquer tratamento de dados ao constatar a existência de referência legal para realização deste tratamento, sendo esta referência uma das elencadas abaixo:

* Consentimento do Titular.
* Cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
* Execução de contrato ou procedimentos preliminares com o titular e a pedido do titular.
* Exercício de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral.
* Proteção a vida e incolumidade física.
* Tutela da saúde em procedimento feito por profissionais ou serviços de saúde, ou autoridade sanitária.
* Legítimo interesse.

A totalidade dos dados tratados pela COOPCJBA é fornecido, mediante autorização pelo usuário ou contratante dos serviços da cooperativa. Por esta razão, é possível apontar que os dados tratados pela cooperativa advêm de execução de contrato ou procedimentos preliminares com o titular e a pedido do titular e Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, sempre com o consentimento do titular.

V. Direitos do titular.

A COOPCJBA reconhece os direitos do titular dos dados dispostos no artigo 18 da LGPD. A saber:

Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;   [(Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13853.htm#art2)      [Vigência](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm#art65..)

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

A COOPCJBA se compromete a observar os direitos dos titulares do dado, seja ele pessoa física ou jurídica, se comprometendo a observar as normas dispostas acima e cumprindo fielmente o que estabelece a legislação.

ADEQUAÇÃO DA COOPCJBA à LGPD.

Legítimo Interesse.

O tratamento de dados é a atividade sob a qual a LGPD se estrutura. Se não houve dado a ser tratado ou não houver necessidade de fornecimento ou tratamento, não há que se falar da incidência da lei.

Para que o tratamento se realize é fundamental que o operador demonstre o legitimo interesse nesta atividade ou que esta atividade seja fruto da relação que o operador fixa com o titular dos dados. Para que seja realizado o tratamento de dados é essencial que esta atividade seja uma decorrência de uma relação jurídica que demanda este tratamento. Compulsando a LGPD, se observa que existem três elementos que fundamentam o processo de tratamento de dados:

* Identificar para quais finalidades o tratamento será realizado, e se essas finalidades são legítimas e consideradas a partir de situações concretas;
* Verificar se é realmente necessário realizar o tratamento de dados para atingir aquela finalidade, e
* Balancear o interesse legítimo identificado com os direitos e as liberdades fundamentais dos titulares de dados que sejam impactados por esse tratamento.

No caso da COOPCJBA, os dados são fornecidos para que os serviços ofertados possam ser realizados. Considerando que a cooperativa funciona como uma fornecedora de serviços médicos e assistenciais, os dados dos pacientes, fornecedores, estabelecimentos clínicos e assistenciais, além dos Plano de Saúde sejam tratados.

Segurança e boas práticas.

A fim de adotar as melhores práticas de segurança, a COOPCJBA se compromete a:

* Estabelecer condições, regimes e procedimentos internos para o melhor tratamento de dados pessoais.
* Criar normas de segurança da informação em conformidade com os melhores padrões técnicos disponíveis.
* Envolver os colaboradores e toda a sua rede de relacionamento no esforço de perseguição as melhores práticas e processos que assegurem a proteção de dados.
* Promover ações educativas e de treinamentos visando a proteção dos dados disponíveis e confiados pelos titulares.

Governança.

A COOPCJBA entende que a LGPD só será atendida se houver um programa claro de governança. Assim, a cooperativa assumiu o compromisso de:

* Envolver todos os seus colaboradores, cooperados, prestadores de serviços e parceiros no esforço de observância dos preceitos legais, das melhores práticas e busca incessante de ações que visem a proteção de dados que são fornecidos e tratados nas suas dependências.
* Adotar processos e políticas interna que assegurem o cumprimento das normas e práticas relativas à proteção de dados.
* Aplicar as melhores práticas de proteção a qualquer dado ou informação que esteja ao seu alcance independente da forma de coleta.
* Promover as adaptações de sua estrutura ao volume e à sensibilidade dos dados tratados.
* Criar políticas de salvaguardas que tenham como premissas a avaliação sistemática de suas práticas aos riscos à privacidade dos dados tratados.
* Desenvolver uma relação de confiança com o titular de dados, zelando para que todos os direitos sejam respeitados e sua vontade seja observada.
* Elaborar planos de respostas a incidentes e remediação a danos.

Deste modo, a cooperativa entende que atenderá os elementos constantes na LGPD agindo em conformidade com esta norma e colaborando com a construção de um ecossistema propicio ao melhor tratamento de dados e informações.

Conclusão.

A COOPCJBA se destaca por sua atuação ética e vigilante em relação aos diplomas legais. A adequação à LGPD se insere naturalmente no esforço da cooperativa em prestar o melhor serviço a quem confia nos seus serviços, observando todos os preceitos legais incidentes sobre suas atividades.